



Estado da Paraíba

*Prefeitura Municipal de Juru*

"Gabinete do Prefeito"

**DECRETO Nº 028/2014, de 04 de Dezembro de 2014.**

**Desapropria imóvel (terreno) urbano e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Juru, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições**

legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, uma área para construção urbana, localizada na Travessa Rafael José da Silva, nesta Cidade, assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **O: 630.091.167,000 m e S: 9.166.337.019,000 m**; fazendo esquina com a **Rua Edicharles José Pires e com a Travessa Rafael José da Silva**, com azimute **30º 03' 11,01"** e distância de **40,00 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **O: 630.111.204,000 m e S: 9.166.371.650,000 m**; fazendo esquina com **Rua Edicharles José Pires com a Rua Manoel Alves Pereira**, com azimute **301º 22' 38,89"** e distância de **70,00 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **O: 630.051.425,000 m e S: 9.166.373.475,000 m**; confrontando com **Loteamento**, com azimute **210º 031 08,43"** e distância de **40,00 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **O: 630.031.388,000 m e S: 9.166.373.475,000 m**; confrontando com **Rua Edicharles José Pires**, com azimute **121º 22' 36,38"** e distância de **70,00 m** até o vértice 1, encerrando este perímetro; tido como proprietários o Senhor **MILTON MIGUEL DE SOUSA** e sua esposa **LANDEJANE ALVES DA SILVA SOUSA**.

**Art. 2º** - A área desapropriada possui 40 (quarenta) metros de largura por 70 (setenta) metros de comprimento, perfazendo uma área de 2.800m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados); a ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca – PB sob nº de matrícula 02.313.

**Art. 3º** - Objetiva-se a supracitada desapropriação a construção de uma Creche.

**Art. 4º** - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em consonância com os valores que lhe foram atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Juru-PB, dividido em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, vencendo-se



Estado da Paraíba

*Prefeitura Municipal de Juru*

"Gabinete do Prefeito"

a primeira 10 (dez) dias após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e Desapropriação, convencionando-se, o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, para vencimento das seguintes.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de Dezembro de 2014.

**LUIZ GALVÃO DA SILVA**

Prefeito